



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 007, de 01 de abril de 2003. 2004.

HOMOLOGA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO
**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE NO PERÍODO
VESPERTINO DO DIA 08 DE ABRIL DO CORRENTE,
CONFORME ESPECIFICA:**

JOSE CARLOS BERTI, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado
de Santa Catarina,
O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas
Municipais de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no período vespertino do dia 08 de
abril do corrente, em razão do Feriado Religioso de Páscoa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2004. 2004.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 01 de abril de 2004 até 04 de abril de 2004
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável
Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa